



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Arco-Íris		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Arco-Íris, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23214872, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Roberto Esteves Araripe		
<b>SPU Nº 0399667/2018</b>	<b>PARECER Nº 0406/2018</b>	<b>APROVADO EM: 05.04.2018</b>

## I – RELATÓRIO

Iva Maria Moita Sá Barreto, diretora do Centro Educacional Arco-Íris, nesta capital, por meio do processo nº 0399667//2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Porto Alegre, 1557, Bairro Henrique Jorge, CEP: 60.510-200, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 01.793.635/0001-56, com INEP/Censo Escolar nº 23214872.

Integram o corpo técnico administrativo a diretora Iva Maria Moita Sá Barreto, com Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 30571, e a secretária escolar é Antônia Edneide Araújo, Registro nº 2706.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% de professores habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 430/2019-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0406/2018

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Arco-Íris, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2018.

**PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE**  
Relator

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE